

**Processo Administrativo nº: 03200.031455/2020.**

**Origem:** Unidade de Gerenciamento do Programa Revitaliza Maceió.

**Assunto:** PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL RIACHO SALGADINHO, RIACHO ÁGUAS FÉRREAS - MEMO Nº 003/2020.

### **Resultado de Habilitação de licitantes.**

#### **Concorrência Pública Internacional 006/2020.**

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do programa de implantação de jardins filtrantes, requalificação ambiental dos riachos Salgadinho, Reginaldo, Pau D'Arco, Sapo, Gulandi e Águas Férreas e modernização vária e urbanística do Riacho Salgadinho, incluindo a elaboração dos projetos executivos e a operação e manutenção dos sistemas, no município de Maceió.

A sessão inaugural realizada no dia 06 (seis) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, da União e em jornais locais e nacionais de grande circulação, além da divulgação junto às embaixadas dos países integrantes do Cômite Andino de Fomento (órgão que financia as atividades desenvolvidas pelo Programa Revitaliza Maceió) e que contou com as empresas/consórcios: **CONSTRUTORA CELI LTDA, CONSÓRCIO CONY-FP-IBI (EMPRESAS CONY ENGENHARIA, CONSTRUTORA FP E IBI ENGENHARIA) e CONSÓRCIO DCH (DP BARROS, HIDROTÉCNICA E COHIDRO).**

Na fase de credenciamento, 02 (duas) empresas/consórcios foram credenciadas, são elas: **CONSÓRCIO CONY-FP-IBI (EMPRESAS CONY ENGENHARIA, CONSTRUTORA FP E IBI ENGENHARIA).**

#### **DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA INABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

Após vasta análise documental, diante do largo acervo apresentado a esta Comissão Especial Licitação, houve por bem esta, em acato aos termos do edital que regem o presente processo administrativo declarar habilitada o participante: **CONSÓRCIO DCH (DP BARROS, HIDROTÉCNICA E COHIDRO)**

Todavia, por não terem atendido todos os requisitos para habilitação previstos no edital, se faz mister que esta Comissão Especial de Licitação **declare inabilitadas** a empresa **CONSTRUTORA CELI LTDA**, por não atender aos itens 9.9, 9.13.1.1 letra “b” e item 9.13.2.2 – letras “a” e “b”, das seguintes exigências: ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD COM DE  $\geq 730$  mm, COM SOLDA TERMOPLÁSTICA OU ELETROFUSÃO e EXECUÇÃO DE COLUNAS EM DSM E/OU JET-GROUTING COM DN  $\geq 800$  mm, COM INJEÇÃO DE CIMENTO, razão pela qual o item específico editalício não fora cumprido. E o consórcio **CONSÓRCIO CONY-FP-IBI (EMPRESAS CONY ENGENHARIA, CONSTRUTORA FP E IBI ENGENHARIA)** por não atender aos itens 9.13.2.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” do edital, das seguintes exigências: ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD COM DE  $\geq 730$  mm, COM SOLDA TERMOPLÁSTICA OU ELETROFUSÃO, EXECUÇÃO DE COLUNAS EM DSM E/OU JET-GROUTING COM DN  $\geq 800$  mm, COM INJEÇÃO DE CIMENTO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA COM DMT  $\geq 30$  KM e REALIZAÇÃO DE COMISSIONAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO OU OPERAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO E RECALQUE.

### **CONCLUSÃO:**

Diante dos argumentos acima mencionados, esta Comissão **DECLARA HABILITADA** a empresa/consórcio CONSÓRCIO DCH (DP BARROS, HIDROTÉCNICA E COHIDRO) e **DECLARA INABILITADAS** as empresas/consórcios CONSTRUTORA CELI LTDA e CONSÓRCIO CONY-FP-IBI (EMPRESAS CONY ENGENHARIA, CONSTRUTORA FP E IBI ENGENHARIA).

Diante do teor do art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93, abre-se **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió ([www.maceio.gov.al.br](http://www.maceio.gov.al.br)).

(ORIGINAL ASSINADO)

Maceió/AL, 07 de dezembro de 2020.

**Juniely Batista da Silva**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL  
Matrícula nº 953970-0

**José Anésio Rodrigues Bastos**

Matrícula nº 13411-2

Membro da CEL

**Maria Goret Correia Peixoto**

Matrícula nº 12710-8

Membro da CEL